



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.401, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.044,23.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.044,23 (seis mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
01	SMIC – Administração
23	Comércio e Serviços
695	Turismo
0179	Infraestrutura aeroportuária
1417	Devolução Convênio FPE n.º 4662/2005
4.4.30.9.3.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.04.122.0179.1405.4.4.9.0.61.00.00.00.00-95.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de março de 2011.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES